



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2604 / 2020

UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Manutenção e Projetos.

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de criação de duas lajes técnicas para remanejamento das unidades condensadoras de split e reforma da Coberta da Casa Sede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global. O regime de execução contratual adotado será a empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da lei 8666/93, sendo a execução dos serviços por preço certo e total, pois foi possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados.

1.3. A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei nº8.666/93.

1.4. ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme ANEXO V – Especificações técnicas.

2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, deverá ser aplicado o item 5.3- OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA do guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição e observado o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. JUSTIFICATIVA PARA UNIÃO DE ITENS EM GRUPO ÚNICO

4.1. Os itens foram agrupados em lote único, tendo em vista à natureza dos serviços e à economia de escala, ou seja, o agrupamento, neste caso, poderá trazer economia em função de um maior valor envolvido; o objeto não recebeu qualquer parcelamento, haja vista que os serviços a serem executados são todos de mesma natureza, sem alto grau de especialização, ocorrendo ainda a otimização dos custos da administração local dos serviços.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo email trtenge@trt7.jus.br.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. Não será motivo de inabilitação, a não realização da visita, porém, o licitante deverá DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação: “DECLARO sob as penas da lei que a empresa inscrita

no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____

_____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
_____ e do CPF _____, tomou
conhecimento das condições dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico
nº _____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à
disposição assumindo totalmente a responsabilidade pelo serviço.”

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica;
- e) qualificação econômico-financeira;
- f) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

7.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante (no comprasnet) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.3. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica são:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.4. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- 7.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- 7.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Municipal;
- 7.4.4. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5. Para comprovação da qualificação técnica o licitante deverá apresentar:

- 7.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com área de atuação em construção ou reforma de edifícios, em plena validade;
- 7.5.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo estas:
 - a) Execução de impermeabilização com manta asfáltica;
 - b) Execução de escada marinho em ferro com proteção.
- 7.5.3. Quando do envio de atestados com base em contratos em andamento, a licitante deverá ter executado um percentual de 80% em relação ao valor total do contrato vigente.
- 7.5.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - 7.5.4.1. Para o Engenheiro Civil, serviços de:
 - a) Impermeabilização com manta asfáltica;
 - b) Execução de escada marinho em ferro com proteção.
 - 7.5.4.2. Para o Arquiteto e Urbanista, serviços de:
 - a) Impermeabilização com manta asfáltica;
 - b) Execução de escada marinho em ferro com proteção.
- 7.5.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 7.5.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 7.5.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.6. Para comprovação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar:

- 7.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.6.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 7.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

- 7.6.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 75 (setenta e cinco) dias corridos. Prazo contado do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela Divisão de Manutenção e Projetos.

8.2. DO LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.2.1. Os serviços deverão ser executados, em dias úteis, na sede do órgão, na Av. Santos Dumont Nº 3384 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60.150-152, no horário das 7h30min às 18h30min;
- 8.2.1.1. Excepcionalmente os serviços poderão ser realizados fora do horário, desde que autorizadas pela Fiscalização.

8.2.2. Deverão ser refeitos, em até 20 dias, pelo contratado os serviços que apresentarem defeitos imediatos.

9 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo fiscal que acompanhou a execução do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, no prazo de até 12 (doze) dias a contar do recebimento provisório, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

9.1. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação enviada pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

10.2. Realizar os serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

10.3. Empregar profissionais habilitados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.4. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

10.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.7. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.8. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.9. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- 10.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a contar do recebimento da notificação enviada pela contratante;
- 10.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 4 (quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência e demais documentos.
- 10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº. 13.146, de 2015.
- 10.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.28. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 5, de 25/05/2017, se for o caso:

10.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.29. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

10.30. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

10.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.36. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital: eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.37. Obedecer aos critérios de sustentabilidade, aplicando o item 5.3- OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA do guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição e o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto neste Termo de Referência / cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº. 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas, quando couber;

11.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: para os serviços de retirada de entulho. Justificamos a inclusão desta possibilidade de subcontratação devido ser usual de mercado.

12.1.1. É vedada a subcontratação completa ou parcela principal da obrigação.

12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

14.7. Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 8/2019, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

14.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

14.9. A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.10. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do email trtenge@trt7.jus.br.

15. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, em parcelas correspondentes às medições, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado ao recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso, devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

- 15.6. No Caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.
- 15.7. As medições terão periodicidades mínimas de 30 (trinta) dias, com exceção da última medição que será realizada quando da conclusão dos serviços.
- 15.8. O pagamento referente à última medição ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços.
- 15.9. O pagamento da primeira medição de serviços, bem como o recebimento do objeto do contrato, estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
- a. Atestados de saúde ocupacional (ASO) de todos os profissionais envolvidos nos serviços;
 - b. Ofício de apresentação de Medição;
 - c. Boletim de Medição;
 - d. Relação mensal com o nome, RG, CPF e função do pessoal executante dos serviços;
 - e. Certidão conjunta relativa aos tributos federais (Dívida ativa da União e INSS);
 - f. Certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - g. Certidão de Regularidade do FGTS- CRF;
 - h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - i. Relatório de Andamento do Serviço: Fotografias dos itens executados; Cronograma físico-financeiro atualizado dos serviços, bem como, a justificativa para os eventuais atrasos.
- 15.10. O pagamento das medições de serviços intermediárias estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
- a. Ofício de apresentação de Medição;
 - b. Boletim de Medição;
 - c. Relação mensal com o nome, RG, CPF e função do pessoal executante do serviço;
 - d. Certidão conjunta relativa aos tributos federais (Dívida ativa da União e INSS);
 - e. Certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - f. Certidão de Regularidade do FGTS- CRF;
 - g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - h. Relatório de Andamento do Serviço contendo: Fotografias dos itens executados.
- 15.11. O pagamento da última medição de serviços, bem como o recebimento provisório do objeto, demandará a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Ofício de apresentação de Medição;
 - b. Boletim de Medição;
 - c. Relação mensal com o nome, RG, CPF e função do pessoal executante do serviço;
 - d. Certidão conjunta relativa aos tributos federais (Dívida ativa da União e INSS);
 - e. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - f. Certidão de Regularidade do FGTS- CRF;
 - g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - h. Relatório de Encerramento do Serviço contendo: Fotografias dos itens executados;
 - i. Relatório de Acidentes de Trabalho sintetizado contendo todas as CAT's (Comunicações de Acidente de Trabalho), quando houver.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado no atendimento à convocação para recebimento da Ordem de Serviço ou na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa moratória, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não prestada tempestivamente limitada à 10% (dez por cento).

18.2. Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 15 dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

18.3. Além da sanção prevista no item supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b. multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

c. multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;

d. multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual;

e. multa, conforme estabelecido na tabela abaixo:

Nº	Descrição da Infração	Valor das Multas (R\$)
01	Ausência de uniformes ou más condições dos mesmos / Funcionário	50,00
02	Ausência de Registros ou Exames Médicos / Funcionário	50,00
03	Não-fornecimento do EPI ou inadequado ao trabalho / Ocorrência	300,00
04	Não-uso do EPI ou uso inadequado dentro do canteiro / Ocorrência	300,00
<i>Observação: Em caso de reincidência, a multa cobrada será o dobro da anterior.</i>		

- f. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- g. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- h. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.5. As sanções previstas no subitem 18.3, alíneas “a”, “f”, “g” e “h” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. A aplicação de sanções previstas neste instrumento, realizar-se-á em processo administrativo e assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de e-mail.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado da contratação será conforme Anexo I – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

19.1. No preço apresentado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência.

20. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQÜENTES: O pleito supracitado não causará impacto nos exercícios financeiros subsequentes.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo II - Planilha de Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- Anexo III - Cronograma físico-financeiro;
- Anexo IV - Planilha de Composição de Preços;
- ANEXO V - Especificações técnicas;
- ANEXO VI - Modelo de planilha de composição dos Encargos Sociais incidentes sobre mão-de-obra horista;
- ANEXO VII - Projetos Executivos.

Fortaleza, 12 de agosto de 2020.

Eng.º FRANCISCO ERLANE CAPISTRANO DAMASCENO
Analista Judiciário TRT 7ª Região

Eng.º GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO
Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos